

publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 010 / 2013

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47219825 / 2012**, de interesse de **ROOSEVELT ANTONIO DE LISBOA**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3 e 4, da Quadra 119, situados à Rua F-12 e Alameda Pedro Primeiro, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/4, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 1/4 | ÁREA | 5.357,50 m ² |
|---|--------|-------------------------|
| Frente para a Alameda Pedro Primeiro | 55,00m | |
| Fundo confrontando com o córrego Cedro | 60,41m | |
| Lado direito confrontando com o Lote 5 | 86,00m | |
| Lado esquerdo confrontando com a Rua F-12 | 88,00m | |
| Pela linha de chanfrado | 7,07m | |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 015 / 2013

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46849302 / 2011**, de interesse de **NARA NASCIMENTO CARVALHO DE ASSISE OUTROS**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 6, da Quadra O, situado às Ruas da Feira e Rua Cascavel, Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 6 e 6A, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 6 | ÁREA | 271,38m ² |
|--|--------|----------------------|
| Frente para a Rua da Feira | 11,13m | |
| Fundo confrontando com o Lote 6A | 18,00m | |
| Lado direito confrontando com a Rua Cascavel | 11,00m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 5 | 16,00m | |
| Pela linha de chanfrado | 7,07m | |

| LOTE 6A | ÁREA | 278,02m ² |
|--|--------|----------------------|
| Frente para a Rua Cascavel | 14,00m | |
| Fundo confrontando com o Lote 5 | 14,00m | |
| Lado direito confrontando com os Lotes 7 e 8 | 16,34m | |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 6 | 18,00m | |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de